PREFEITURA
MARANHÃOZINHO
UMA ADMINISTRAÇÃO DE VERDADE CONTINUA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

SEGUNDA - FEIRA, 10 DE JULHO/ MARANHÃOZINHO/ ANO III/ EDIÇÃO Nº 42/2023

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – CPL/PMMZ/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023 – PMMZ/MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 008/2023, torna público que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE MARANHÃOZINHO/MA**, de acordo com o Projeto Básico (Anexo I) do presente Edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006 e demais alterações, bem como demais normas pertinentes a espécie, será **ABERTA** na data do dia **14 de julho de 2023 às 14h00min**. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima, na Sala da CPL, site oficial, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao.maranhaozinhoma@gmail.com.

Maranhãozinho/MA, 10 de julho de 2023.

Isadora Pires
Presidente da CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.040/2023 – CPL/MAZ/MA

PROCESSO Nº 040/2023 – CPL/MAZ/MA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023 – CPL/MAZ/MA

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO/MA**, com sede na Rua Boa Vista, s/n, Centro – Maranhãozinho/MA, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Administração, o Sr. ANTONIO DIAS CARNEIRO FILHO,** RG nº 036600042009-3 - SESP/MA, CPF nº 240.963.693-49, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, **RESOLVE** registrar os preços dos produtos propostos pela(s) **empresa(s) SM MATERIAL DE EXPEDIENTES LTDA**, inscrita no CNPJ:

41.923.454/0001-11, com sede na cidade de São Luís, à Rua Travessa do Fio nº 04, e-mail: pessoawashington50@gmail.com, representada pela Sra. SHIRLEY MARIA SANTOS COSTA, CPF nº 342.836.503-82**,** nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item e lotes, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicadas à espécie e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para a Prefeitura de Maranhãozinho/MA**, para atender a demanda dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do **PREGÃO Nº 028/2023 – CPL/MAZ/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 040/2023 – CPL/MAZ/MA.**

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura e com eficácia a conta da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Maranhãozinho/MA.

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Fica registrado os preços, especificações dos produtos/serviços, os quantitativos e marcas propostos pelas empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), conforme o que segue:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Total
1.0	MOTONIVELADORA com operador, com as seguintes características mínimas: Dotada de todos os equipamentos obrigatórios por lei.	3.840,00	HORAS	R$ 249,34	R$ 957.465,60

	Abastecimento de combustível por conta da contratante.				
2.0	MOTOCICLETA com condutor, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com o mínimo 125cc, partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. – Abastecimento por conta da contratante.	5.760,00	HORAS	R$ 74,10	R$ 426.816,00
3.0	CAMINHÃO carroceria aberta, com motorista, com capacidade de carga mínima de 3 Ton., potencia mínima de 80 HP, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. – Abastecimento por conta da contratante.	3.840,00	HORAS	R$ 56,86	R$ 218.342,40
4.0	CAMINHONETE carroceria aberta, CABINE DUPLA, sem motorista, capacidade 02 ton, potência mínima de 80HP, trabalho de transporte e distribuição, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, KM livre. – Abastecimento por conta da contratante.	19.200,00	HORAS	R$ 37,16	R$ 713.472,00
5.0	VEÍCULOS ÔNIBUS sem motorista, com capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre – Abastecimento de combustível por conta da contratante.	13.440,00	HORAS	R$ 113,98	R$ 1.531.891,20
6.0	TRATOR AGRÍCOLA equipado. Corte de terra com trator agrícola de no mínimo pneus com potência até 75 cv equipado com grade niveladora hidráulica com 28 discos ou grade aradora de 12 discos – Abastecimento de combustível por conta da contratante.	1.920,00	HORAS	R$ 67,47	R$ 129.542,40
7.0	CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO 19M3 (TRUCK). PBT mínimo de 23.000 Kg. Abastecimento de combustível por conta da contratante	1.920,00	HORAS	R$ 95,00	R$ 182.400,00
9.0	CAMINHÃO MUCK/TRUCK. CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS. Abastecimento de combustível por conta da contratante.	1.920,00	HORAS	R$ 95,00	R$ 182.400,00
10.0	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS. Sem motorista, capacidade mínima 22 (vinte e dois) passageiros, com todos os equipamentos obrigatórios por lei, km livre – Abastecimento de combustível pela contratante.	3.840,00	HORAS	R$ 85,00	R$ 326.400,00
Valor Total Registrado: R$ 4.668.729,60 (quatro milhões seiscentos e sessenta e oito mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).					

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Primeiro – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2014, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, inciso II, do Decreto Federal 7.892/2014;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Órgão Gerenciador fará publicar da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Governador Nunes Freire, cidade do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Maranhãozinho/MA, 10 de julho de 2023.

ANTONIO DIAS CARNEIRO FILHO Secretário Municipal de Administração Maranhãozinho/MA Órgão Gerenciador	**SHIRLEY MARIA SANTOS COSTA** SM MATERIAL DE EXPEDIENTES LTDA CNPJ nº 41.923.454/0001-11 **Beneficiário da ARP**

MUNICIPIO DE MARANHAOZINHO :01612327000187

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE MARANHAOZINHO:01612327000187
Dados: 2023.07.10 17:47:44 -03'00'